

PARECER

Tendo em vista as impugnações do Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 003/2019 protocoladas pelas empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA adotamos como razão de decidir, o parecer jurídico retro, decidindo pela retificação do processo.

É o nosso parecer.

Tangará SC, 10 de setembro de 2019.



CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRA